



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. **301** /2019/MPC

Manaus, 05 de agosto de 2019.

Senhor Secretário

Considerando nosso Procedimento Preparatório 007/2019 MPC/AM – Meio Ambiente, que apura a eficiência e legalidade da Administração Estadual e Municipais de prevenção e combate a queimadas ilegais, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e comprovante sobre a existência de possíveis cláusulas que tenham condicionado a concessão de crédito neste exercício ao agro (plano safra e outros) ao uso de técnicas produtivas sem queima.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PETRUCIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL
Av. Carlos Drummond de Andrade, 1.460 – CEP: 69.077-730
NESTA



Handwritten signature
DIMP - MPC / AM